

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para locação de imóvel com fito em ampliar capacidade administrativa do Município e abrigar os serviços e atividades realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes, através da Escola Municipal Amaro Matias Silva.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Caruaru, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, busca incessantemente pela melhoria e qualidade do ensino no município, tendo o papel fundamental de proporcionar as ferramentas e estruturas necessárias para ações voltadas à educação, as quais vão desde o espaço físico estrutural adequado, transporte de discentes e professores, qualificação dos profissionais envolvidos, bem como manter a preservação dos bens patrimoniais.

2.2. A Prefeitura de Caruaru não possui um imóvel próprio na região destinado a abrigar de maneira eficaz e suficiente as atividades da Escola Municipal Amaro Matias Silva, especialmente diante da notável demanda de alunos a serem matriculados, a presente contratação visa primordialmente oferecer uma infraestrutura mais adequada para os discentes. Essa medida se justifica pelo objetivo de promover um ambiente propício ao eficaz desempenho escolar ao longo do ano letivo.

2.3 Diante da capacidade do Anexo da Escola Municipal Amaro Matias Silva em atender aproximadamente 200 alunos por turno, totalizando 400 estudantes nas modalidades de Educação Infantil e Fundamental I, com a locação de um imóvel adequado, torna-se possível satisfazer plenamente a demanda existente no bairro Rendeiras.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico e metas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

4.1. REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

4.1.3. Lei 10.406/2002 – Código Civil.

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.2.1. Locação de imóvel para funcionamento do **Anexo da Escola Municipal Amaro Matias Silva**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação de Esportes.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1. Atendimento às especificações contidas na Especificação Técnica contidas na Justificativa e no Termo de Referência, em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, procedendo-se à análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.

Conforme percorrido na descrição da necessidade, para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, faz-se necessário um imóvel para abrigar satisfatoriamente as atividades realizadas pela Escola Municipal Amaro Matias Silva, tendo em vista o grande quantitativo de alunos matriculados. Dessa maneira, para uma melhor organização interna, e para disponibilizar melhor acessibilidade dos serviços à população, é necessário um imóvel localizado no bairro Rendeiras, com estrutura e capacidade suficiente para atender as atividades escolares da Educação Infantil e Fundamental I da escola referida.

Cabe ressaltar que na contratação de locação de imóvel deverão ser avaliadas previamente as seguintes possibilidades:

- utilização de imóveis próprios da Administração;

- construção de imóvel próprio;

- modelos de locação, quais sejam:

1. **locação do imóvel sem adequações**, da forma que se encontra, sendo reformado posteriormente às custas do Poder público, caso haja necessidade; ou
2. **locação de imóvel sob medida (built to suit)**, compreendida dentro deste modelo a locação de imóvel com reforma encomendada, contendo suas possibilidades:
 - 2.1. podendo ser o valor da reforma reembolsado ao locador ou;
 - 2.2. incorporado ao valor pago mensalmente no aluguel.

5.2. UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

A solução menos onerosa seria a escolha de imóvel próprio da Administração Pública. No entanto, foi constatado que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar o Anexo da Escola Amaro Matias Silva, com espaço suficiente para atender de forma efetiva às atividades escolares de cerca de 400 alunos.

5.3. CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, tais como, construção, reforma e manutenção. Inclusive a aquisição com a intervenção da administração pública na propriedade privada, ou seja, uma desapropriação de imóvel.

Portanto, após a análise das vantagens e desvantagens, seguem abaixo algumas ponderações:

- Primeiramente, a construção de um imóvel próprio dependeria logo de início de um alto investimento na compra de um espaço adequado para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, tendo em vista que não existem imóveis próprios da Administração Pública disponíveis na localidade e com objetivo de oferecer melhor estrutura para as crianças, justifica-se o presente objeto para o bom desempenho escolar do ano letivo destinados ao Anexo da Escola Municipal Amaro Matias.
- Além do alto dispêndio econômico da compra de terreno, ainda existe a dificuldade em encontrar espaços vagos ou imóveis na região central da cidade com características adequadas para construção.
- Ademais, a construção do imóvel demandaria muito tempo e ações de cunho administrativo da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras para realização de levantamentos e projetos, que posteriormente dependeria do encaminhamento de todas as especificidades para realização de procedimentos licitatórios complexos, sendo soluções que prolongariam a resolução das necessidades prementes da Administração, considerando o Interesse Público. Essa solução não conseguiria atender as demandas urgentes e eminentes vivenciadas Pela Administração Pública

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Municipal, levando em consideração que é imprescindível a disponibilização do espaço com todas as instalações em um curto espaço de tempo.

- A provável vantagem dessa solução está relacionada ao vetor econômico ao longo prazo, levando em consideração que o imóvel estaria sob a propriedade do Município de Caruaru, e consequentemente, o patrimônio do Poder Executivo Municipal seria aumentado. Porém, a vantagem econômica não é certa, sendo mera probabilidade, tendo em vista que a compra do imóvel, a construção e a manutenção acarretariam grande dispêndio econômico nos anos iniciais, sendo incerto o retorno econômico ao passar dos anos.

5.4. MODELOS DE LOCAÇÃO:

5.4.1. Locação de imóvel sem adequações

Neste modelo, o imóvel é locado com a estrutura física que se encontra, conforme inicialmente ofertado pelo proprietário, para posteriormente, após firmado contrato de locação do imóvel, serem realizadas, pelo Poder Executivo Municipal, as adequações requeridas para atender às necessidades do órgão. Foram encontradas várias desvantagens para realização dessa forma de locação:

- Dificuldade em encontrar imóveis que atendam a todos os requisitos necessários, sem necessidade de reforma;
- Possibilidade de execução de reforma durante o período de vigência do contrato, tendo mensalmente os custos de locação, sem possibilidade de ocupação do imóvel;
- Custos administrativos para mobilização da equipe da Gestão de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, para levantamentos arquitetônicos, *as built*, elaboração de projetos de adequação executivos arquitetônico, de ar-condicionado, elétrico e lógico, elaboração de orçamento estimativo de custo de reforma; custos referentes à contratação pontual da reforma, acompanhamento da execução da reforma, recebimentos do imóvel, dentre outros;
- Eventual necessidade de reversão às características originais do imóvel, quando da sua entrega, incidindo em custos adicionais;
- Imprevisibilidade em relação ao prazo de funcionamento do imóvel, tendo em vista possíveis atrasos que podem ocorrer em decorrência das reformas.

5.4.2. Locação de imóvel sob medida (*built to suit*)

Built to suit retrata uma forma de locação personalizada, em uma tradução livre, significa “construído para adequar/servir”. Essa personalização do imóvel diz respeito tanto à construção como à reforma substancial, surgida pela encomenda do futuro locatário. É um modelo de locação de longo prazo onde o imóvel é construído/reformado especificamente para as necessidades do Poder Executivo Municipal, sendo encomendada a construção ou uma reforma do imóvel, para posteriormente, alugá-lo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Mesmo inexistindo na Nova Lei de Licitações previsão acerca da operação da *Built to suit*, é juridicamente possível a formulação desse ajuste pela administração pública municipal, podendo utilizar como fundamento a lei do inquilinato (Lei Federal 8.245/1990), e ainda como parâmetro, as deliberações contidas no Acórdão nº 1.301/2013, Plenário TCU).

Segue abaixo as modalidades possíveis para essa espécie de locação:

5.4.2.1. Locação de imóvel com reforma encomendada e reembolso ao locador.

Para essa possibilidade foram encontrados diversos problemas, listados abaixo:

- Necessidade de elaboração de projetos (*as built*, arquitetônico, ar-condicionado, elétrico e orçamento estimativo da reforma pela Gestão de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, análise do plano de investimento e plano de amortização pelos departamentos competentes, situação que não conseguiria atender as demandas urgentes e eminentes vivenciadas pela Administração Pública Municipal, levando em consideração que é imprescindível a disponibilização do espaço com todas as instalações em um curto espaço de tempo.
- Risco de, durante a etapa de elaboração de projetos e orçamento estimativo, o proprietário do imóvel desistir da locação por encontrar outros interessados ou mesmo os valores do aluguel serem reajustados, devido ao tempo decorrido, oportunizando a perda do trabalho realizado até o momento;

5.4.2.2. Locação de imóvel com reforma encomendada e custo incorporado ao valor do aluguel

Considerando as metodologias e soluções analisadas, a locação de imóvel com reforma encomendada e custo incorporado ao valor do aluguel apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e econômica para Administração, sendo a melhor solução encontrada para presente demanda do Poder Público Municipal, em razão de:

- Imóvel já entregue atendendo às especificações técnicas solicitadas, com todas as instalações gerais ajustadas, possibilitando a solução das demandas urgentes e eminentes vivenciadas pela Administração Pública Municipal;
- Recebimento do imóvel posterior à realização das adequações, então, quando da entrega do imóvel, não há necessidade de reversão às condições originais, o que oportuniza a redução de custos;
- Imóvel contratado já adequado às necessidades da Administração pública, sem ser necessária reforma durante o período de vigência do contrato, possibilitando uma efetiva prestação de serviços à população, sem risco de paralisação nos serviços do prédio para eventuais obras;

5.5. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Amaro Matias atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, utilizando-se ainda o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Conforme descrição da necessidade, estima-se a contratação de apenas 01 (um) imóvel que seja suficiente para atender as demandas, os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Educação e Esportes nas condições elencadas anteriormente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações contidas no Laudo de Avaliação realizado pelo setor de Avaliações Imobiliárias da Secretária da Fazenda do Município de Caruaru, estima-se um valor máximo mensal de **R\$5.110,89 (cinco mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos)**, sendo o valor estimado para 12 (doze meses) de **R\$ 61.330,68 (sessenta e um mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**.

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando o levantamento de mercado e a necessidade em tela, a solução é a locação de imóvel nas condições previamente estabelecidas, com localização no bairro Rendeiras, com espaço e qualidade suficiente para acomodar os serviços, atendimento e as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, através da Escola Municipal Amaro Matias Silva, tornando-se a solução mais viável dentre as elencadas no presente estudo preliminar.

Verifica-se que, para atendimento eficiente das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, há a necessidade de um imóvel com área aproximada de 625,36 m² (seiscentos e vinte e cinco e trinta e seis metros quadrados), localizado na região central da cidade com instalações necessárias para acomodar os agentes públicos e a população.

A locação do imóvel garantirá um curto período de adaptação dos usuários do serviço público, sem a necessidade de exposição a riscos presentes em reformas qualitativas ou quantitativas, minimizando os custos despendidos para atendimento do pleito, não correndo risco de paralisação das atividades do Poder Público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável, em razão das características do contratado. Por ser item único indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10. PROVIDENCIAS ADICIONAIS

Para realização da contratação, faz-se necessário proceder:

- Mobilização de equipe técnica da parte elétrica, TI e demais profissionais responsáveis para providenciar as instalações de internet e dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do Anexo da Escola Municipal Amaro Matias Silva.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em razão da solução escolhida no presente estudo, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. MAPA DE RISCOS

Não se aplica

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Possibilitar a expansão e acomodar o funcionamento dos serviços, atendimento e as necessidades da Rede Escolar Municipal, em tamanho e estrutura adequada.
- b) Proporcionar maior acessibilidade e comodidade a população, disponibilizando aumento na Rede de Ensino Público Municipal no bairro das Rendeiras.
- c) Permitir a prestação eficiente dos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esportes, uma vez que a Escola instalada em um ambiente confortável e com estrutura adequada, possibilita maior atenção e presteza aos seus Alunos nas atividades de ensino/pedagógicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais, devem ser observadas pela contratada conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que não irá precisar de recursos naturais, tendo em vista que o imóvel já estará pronto e não necessitará de reformas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a Secretaria de Educação e Esportes, por meio da Gerência de Organização Escolar, julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento a locação de imóvel para alocar o Anexo da Escola Municipal Amaro Matias Silva, visando atender a Secretaria de Educação e Esportes.

Caruaru, 21 de fevereiro de 2024.

JULIANA MARIA XAVIER FERREIRA
Gerente de Organização Escolar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9883-7DBC-7BD8-8556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA MARIA XAVIER FERREIRA (CPF 073.XXX.XXX-30) em 22/02/2024 06:19:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9883-7DBC-7BD8-8556>